



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2021

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades laborais no Abrigo Conviver.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

Considerando o disposto na CI nº 21/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Social;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades no Abrigo Conviver, conforme horário discriminado individualmente:

I - Marlei do Amaral Brum, Mat. 480010-0, das 07h30min às 12h30min e das 13h00min às 16h00min;

II - Marcia Quinzani, Mat. 474711-0, das 08h30min às 12h30min e das 13h00min às 17h00min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto no art. 2º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela chefia imediata.

Art. 3º Ficam revogadas a seguintes Ordens de Serviço:

I - Ordem de Serviço nº 32, de 08 de agosto de 2016;

II - Ordem de Serviço nº 39, de 11 de maio de 2018;

III - Ordem de Serviço nº 63, de 23 de setembro de 2019;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 21 de janeiro de 2021.

ANDERSON MANTEI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALDEMIR EDUARDO ULRICH
Vice-prefeito Municipal